



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho: Comando. Arquivar-se 30.12.19 Hcy.
-----------------	---

Relatório Insetivo: INT-787 /2019

1. Ação de deteção de eventuais irregularidades no mar, pelas empresas de Exploração Turística de Observação de Cetáceos

AÇÃO, NO MAR, REALIZADA CONJUNTAMENTE COM A POLÍCIA MARÍTIMA

- Saída para o mar com o objetivo de observar a existência, ou não, de irregularidades na exploração turística de observação de cetáceos.

2. Âmbito da inspeção:

Iniciativa insetiva extraordinária: no âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019 e da colaboração em ações insetivas conjuntas, com a Polícia Marítima, foi realizada uma ação insetiva, no mar, constituída por 2 elementos da Polícia Marítima e a equipa insetiva da IRT, constituída pelas insetoras Helena Fraga e Cláudia Ribeiro, no dia 10 de setembro de 2019.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

3. Descrição:

Esta ação realizou-se durante a manhã do dia 10 de setembro p.p.com deslocação, em embarcação da Polícia Marítima, para sul de Ponta Delgada com direção Sul/Sueste, tendo-se visualizado várias empresas no exercício da sua atividade, sem deteção de qualquer situação de infração.

4. Enquadramento legal:

Decreto Lei nº 108/2009, de 15 de maio, na sua atual redação, estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística, Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/A, de 22 de março na sua atual redação e Portaria n.º 5/2004, de 29 de janeiro, nas suas atuais redações, que regulam, na Região Autónoma dos Açores, a atividade Marítimo-Turística e a Exploração Turística de Observação de Cetáceos

5. Conclusões e propostas:

Considerando que não houve nenhuma ocorrência a registar, propõe-se a conclusão do presente procedimento.

Ponta Delgada, 26 de novembro de 2019

A Inspetora,

Helena Fraga